

Decretos



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 051/2020 de 20 de março de 2020.

“SUSPENDE A CHEGADA E CIRCULAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, NA FORMA DO ESTABELECIDO NO DECRETO ESTADUAL 19.549, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o advento do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, emanado do Estado da Bahia, que suspende pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 20 de março de 2020 a chegada e circulação de transporte coletivo intermunicipal e interestadual;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou estado de emergência com alcance sobre todo território baiano;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020 impõe a suspensão do transporte coletivo intermunicipal e interestadual determinando aos Municípios baianos a incumbência de fazê-lo em conjunto com a Polícia Militar do Estado da Bahia e a AGERBA;

CONSIDERANDO que o Município de Canavieiras já decretou situação de emergência em âmbito municipal;

CONSIDERANDO os riscos que o Município de Canavieiras está exposto com a chegada e circulação de pessoas oriundas de diversas localidades, sobretudo de municípios onde existem casos suspeitos;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Canavieiras tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber e:

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspensa a chegada e a circulação de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e interestadual público ou privado ao Município de Canavieiras-BA, pelo prazo de 10 (dez) dias a partir da primeira hora do dia 21 de março de 2020. Fica também suspensa a chegada e circulação de qualquer meio coletivo de transporte alternativo, nas modalidades regular, fretamento, táxi intermunicipal e de vans, bem como transporte fluvial na modalidade regular, oriundos de todo e qualquer estado e de municípios onde já existem casos suspeitos ou confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º – Excepciona-se a condução de trabalhadores para seus locais de trabalho, dentro e fora do município, a exemplo do Hotel Transamérica, bem como fazendas e empreendimentos dentro e fora do município.

Art. 3º – Ficam todas as Secretarias, bem como a Guarda Civil Municipal, autorizadas, em conjunto ou isoladamente, a realizar a fiscalização do quanto determinado neste decreto, podendo, em caso de descumprimento, qualquer uma dessas, solicitar o apoio da Polícia Militar da Bahia e da AGERBA.

Art. 4º – Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde que estabeleça duas barreiras sanitárias neste município, com a finalidade específica de realizar uma triagem médica com as pessoas que tiverem ingressando no município, sem exceção, que se dará da seguinte forma:

- a) Uma na Rodovia BA-001, nas proximidades do Posto da Polícia Rodoviária Estadual;
- b) Outra no Pier Municipal, localizado no Sítio Histórico, para as pessoas que desembarcarem das lanchas



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar o apoio pessoal, logístico, materiais e equipamentos que entender necessários para o cumprimento do presente artigo.

Art. 5º – O descumprimento do quanto estabelecido neste Decreto, ensejará a apreensão do veículo até o exaurimento do prazo estabelecido no art. 1º, sem prejuízo da responsabilização cível, penal e administrativa que couber.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras, Estado da Bahia em 20 de março de 2020.

DR. ALMEIDA
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Clóvis Roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal